



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 144/GR/UFFRS/2025

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 755/GR/UFFRS/2024 DE PROCESSO SELETIVO (VAGAS REMANESCENTES) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR DIREÇÃO COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado final do EDITAL Nº 755/GR/UFFRS/2024, de Processo de seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Escolar, para ingresso em início de 2025.

1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Candidatos classificados

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Paula Salete Casado Zago
2º	Ivane Inês Pasa
3º	Ana Claudia Serafini
4º	Jéssica Klimaczewski
5º	Roberta Teresa Manica
6º	Marjana Pereira da Silva
7º	Letícia da Cunha Monteiro
8º	Gelcimar Amantino
9º	Odair José Manfredini Kajewski
10º	Analu Serrão Siqueira
11º	Bigaira Veloso
12º	Daniel Gonçalves Duarte
13º	Romário Pifynh dos Santos
14º	Viviane Galvagni

2 DA MATRÍCULA

2.1 O candidato classificado deverá efetuar a matrícula presencialmente junto à Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Erechim, Sala 409 - Bloco B, situada na Rodovia ERS 135, Km 72, Erechim-RS, no período de 27 à 28 de fevereiro de 2025, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 19h.

2.2 Para matrícula o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples (trazer as cópias pois o *Campus* não possui o serviço de reprografia em funcionamento no momento):

- Documento de identidade válido, tais como RG, CNH e Carteira de Trabalho (somente para brasileiros);
- CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal (somente para estrangeiros ou refugiados);
- Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;

f) Histórico do curso superior;

g) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador) (somente para brasileiros);

h) Título de eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), somente para brasileiros;

i) Declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas (conforme modelo no Anexo IV disponível na página do curso em > Pós-Graduação > Cursos de Especialização > *Campus* Erechim > Cursos em andamento > Especialização em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional

2.3 O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.

3.2 A oferta da turma só será efetivada com a matrícula de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

3.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFRS

Chapecó-SC, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor